



e Convênios e Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde por meio do Despacho 2418, bem como do pronunciamento conjunto da Gerência da Corregedoria Setorial; Superintendência de Controle Interno e Correição e Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, consoante o Despacho 1919, os quais afirmam que houve a constatação de estimativa de dano ao erário, que não excede ao real valor devido, correspondente ao montante de:

a) R\$ 661,64 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) - Contrato de Gestão nº 51/2020 - SES/GO (Policlínica de Posse) - advindos de irregularidades com o pagamento da nota fiscal nº 15771, proveniente de hospedagem na Pousada das Palmeiras LTDA., para prestador de serviços contratado pela Organização Social, haja vista que tais despesas não encontram respaldo contratual, com base nos termos do Contrato de Gestão mencionado.

b) R\$ 333,17 (trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos) - Contrato de Gestão nº 51/2020 - SES/GO (Policlínica de Posse) - advindos de irregularidades com o pagamento da nota fiscal nº 61708, proveniente de hospedagem no Augustus Hotel LTDA., para prestador de serviços contratado pela Organização Social, haja vista que tais despesas não encontram respaldo contratual, com base nos termos do Contrato de Gestão mencionado.

Vigência: A partir da data da publicação. Autoridade instauradora da Tomada de Contas Especial: Rasível dos Reis Santos Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 494114

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 58, de 16 de outubro de 2024 - A abertura do presente procedimento se faz necessária em virtude da manifestação da Coordenação de Acompanhamento Contábil via Despacho 1276/2024; ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão; acatado pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios e Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde por meio do Despacho 2419, bem como do pronunciamento conjunto da Gerência da Corregedoria Setorial; Superintendência de Controle Interno e Correição e Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, consoante o Despacho 1925, os quais afirmam que houve a constatação de estimativa de dano ao erário, que não excede ao real valor devido, correspondente ao montante de:

a) R\$ 3.261,55 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), já devidamente atualizado aos moldes do Sistema de Atualização Monetária do Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE/GO, - Contrato de Gestão nº 39/2022 - SES/GO, advindos de irregularidades relativo ao pagamento indevido de juros e de multas, no período de janeiro a junho de 2023, por motivos de pagamentos de documentos fiscais efetuados em atraso, em desacordo com as regras contratuais, contidas no contrato de gestão mencionado.

b) R\$ 1.087,27 (um mil, oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), já devidamente atualizado aos moldes do Sistema de Atualização Monetária do Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE/GO, - Contrato de Gestão nº 39/2022 - SES/GO, advindos de irregularidades referente ao pagamento efetuado a colaborador contratado pela Organização Social, haja vista que esse, estando de licença saúde por período superior a 15 (quinze) dias, recebeu seus proventos na integralidade, quando deveria ter recebido proporcionalmente aos dias devido, em desacordo com o previsto no contrato de gestão mencionado.

Vigência: A partir da data da publicação. Autoridade instauradora da Tomada de Contas Especial: Rasível dos Reis Santos Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 494117

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PORTARIA Nº 2395, de 08 de agosto de 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás,

nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO DOMINGOS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010012482. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 494124

PORTARIA Nº 2651, de 03 de setembro de 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO LUIZ DO NORTE - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010013613. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 494127

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2393, de 08 de agosto de 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004612. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 494128

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1108, de 14 de maio de 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010013615. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que